



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Aprova desmembramento da Matrícula nº 36.267, constituído pela Área de Preservação Permanente, localizado no Loteamento denominado "Primavera" do quadro urbano da cidade de Nova Laranjeiras - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 800/2011, DE 14/06/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 3.315,95 m², constituído pela Área de Preservação Permanente, localizado no Loteamento denominado "Primavera" do quadro urbano da cidade de Nova Laranjeiras - PR.

§ 1º O imóvel mencionado no *caput* deste artigo com área de 3.315,95 m² (três mil, trezentos e quinze metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com matrícula imobiliária nº 36.267, livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR passa a ser descrito como:

I - Lote nº 07, da quadra nº 03, com 295,64 m² (duzentos e noventa e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) do Loteamento denominado "Primavera";

II - Lote nº 08, da quadra nº 03, com 295,64 m² (duzentos e noventa e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) do Loteamento denominado "Primavera";

III - Lote nº 09, da quadra nº 03, com 295,64 m² (duzentos e noventa e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) do Loteamento denominado "Primavera";

IV - Lote nº 10, da quadra nº 03, com 277,08 m² (duzentos e setenta e sete metros quadrados e oito centésimas de metros quadrados) do Loteamento denominado "Primavera";

V - Travessa IV, da quadra nº 03, com 480,10 m² (quatrocentos e oitenta metros e dez decímetros quadrados), do Loteamento denominado "Primavera";

VI - Área de Preservação Permanente, com 1.671,85 m² (um mil, seiscentos e setenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

§ 2º Integram este Decreto, na forma de anexo I e II, planta do desmembramento com aprovação da Prefeitura e Memorial Descritivo.

§ 3º O imóvel desmembrado é de propriedade presumida do Município de Nova Laranjeiras, nos termos da matrícula nº 36.267, livro nº 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei 6766/79 deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 3º Os lotes descritos no art. 1º, serão titulados pelo Poder Executivo, respeitando os padrões de ocupação preexistentes (in-loco), com a finalidade de legitimação de posse em favor dos ocupantes da área demarcada, para que assegure o direito real sobre o imóvel, cujos títulos serão registrados junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, para os fins do término do Programa de Regularização Fundiária localizado no Loteamento Primavera, situado no quadro urbano da cidade de Nova Laranjeiras/PR, nos termos da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº 11.977/2009 (Minha Casa Minha Vida) e Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a demarcação urbanística já efetuada, e Decreto nº 156/2016 que aprovou o Parcelamento de Imóvel Urbano denominado LOTEAMENTO PRIMAVERA.

Art. 4º Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de abril de 2017.



ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício



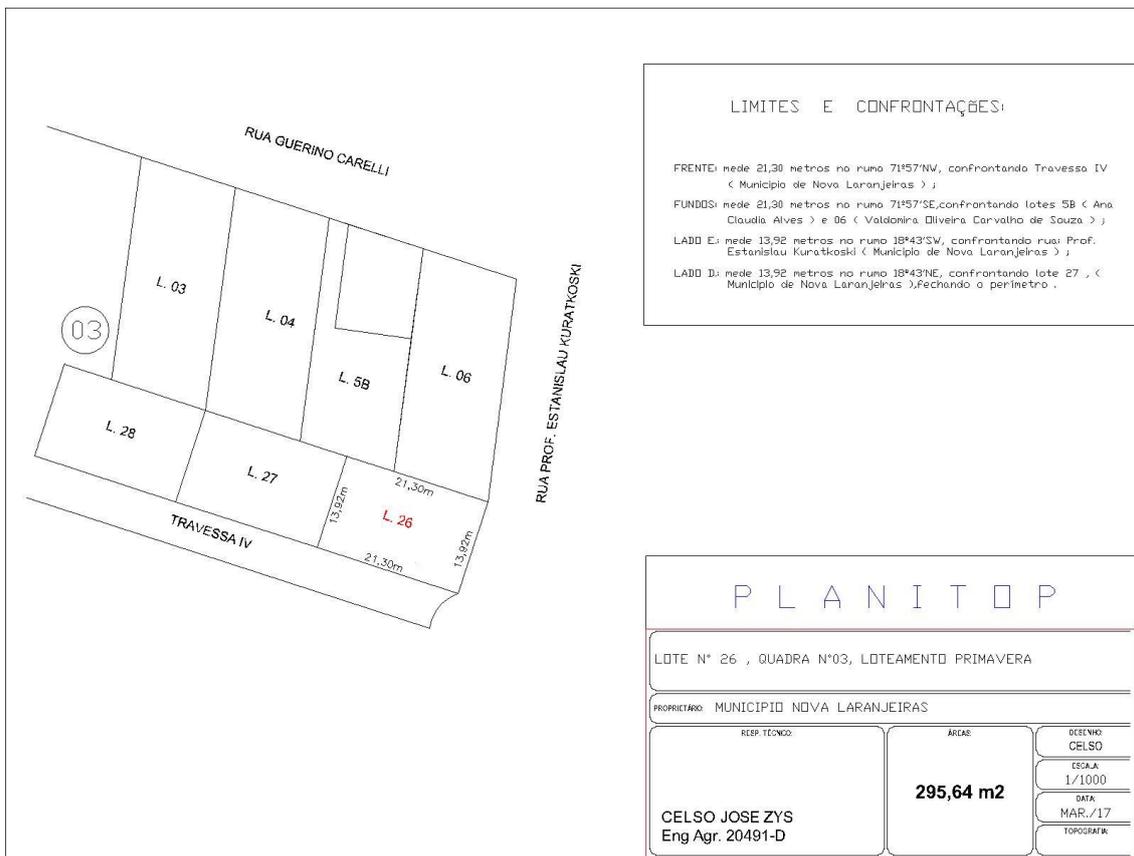
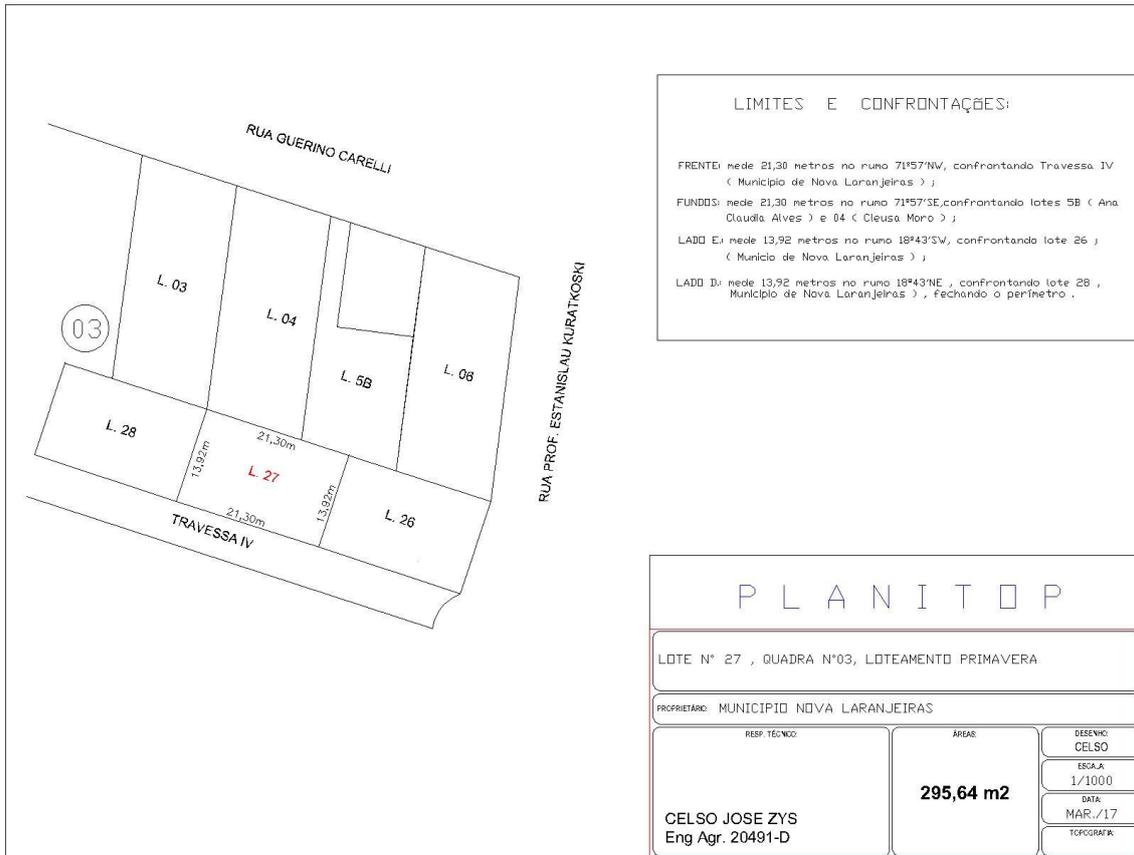
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO





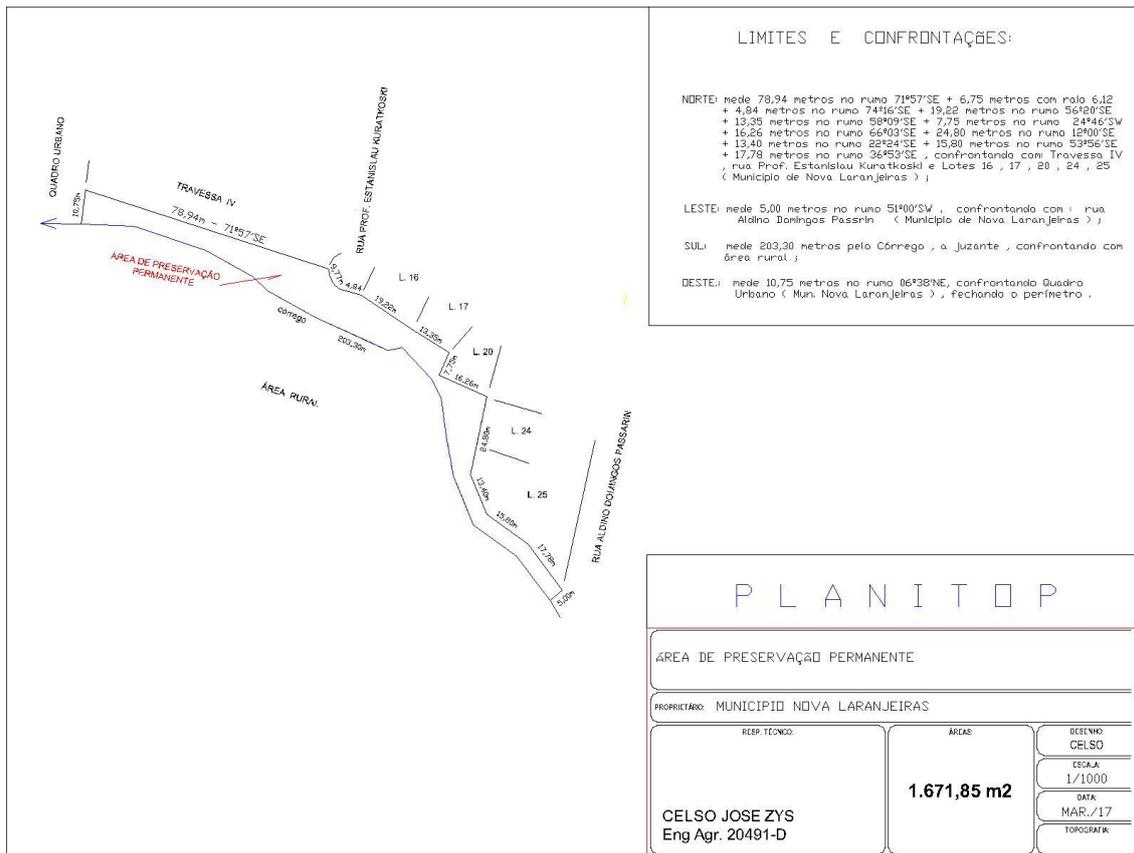
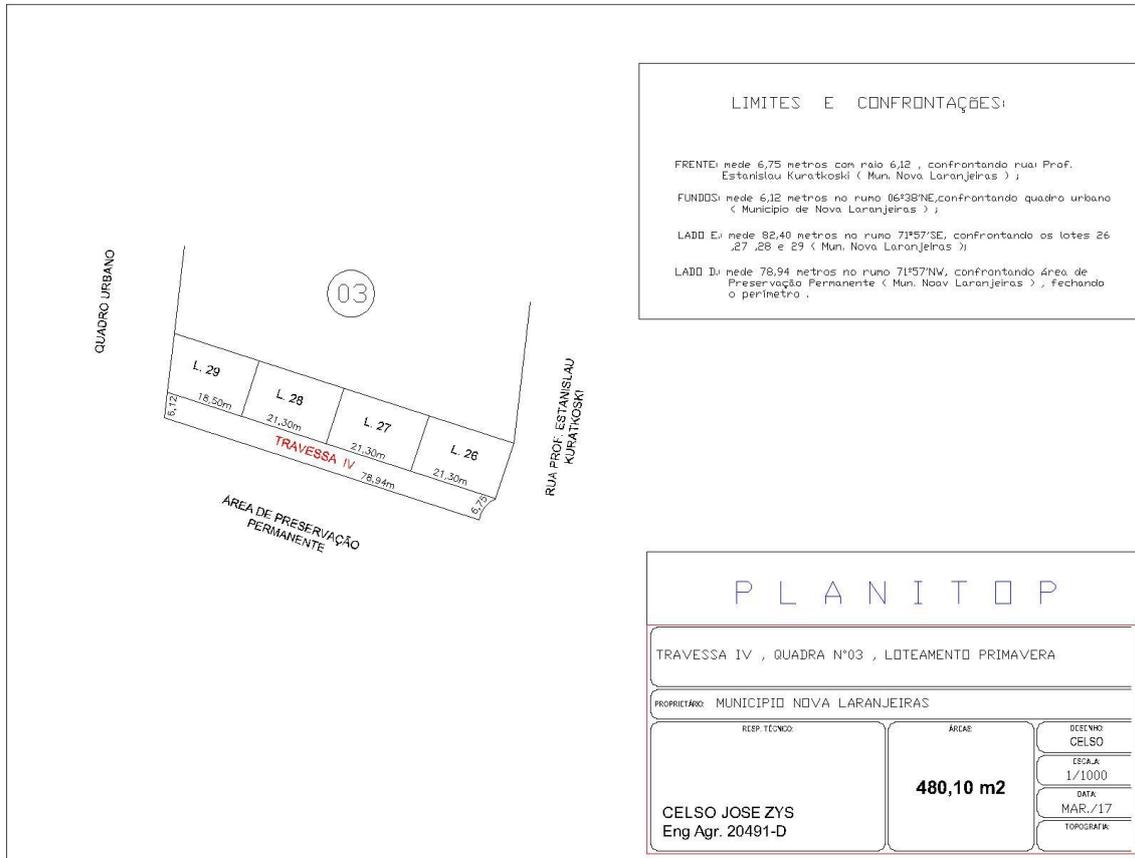
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO





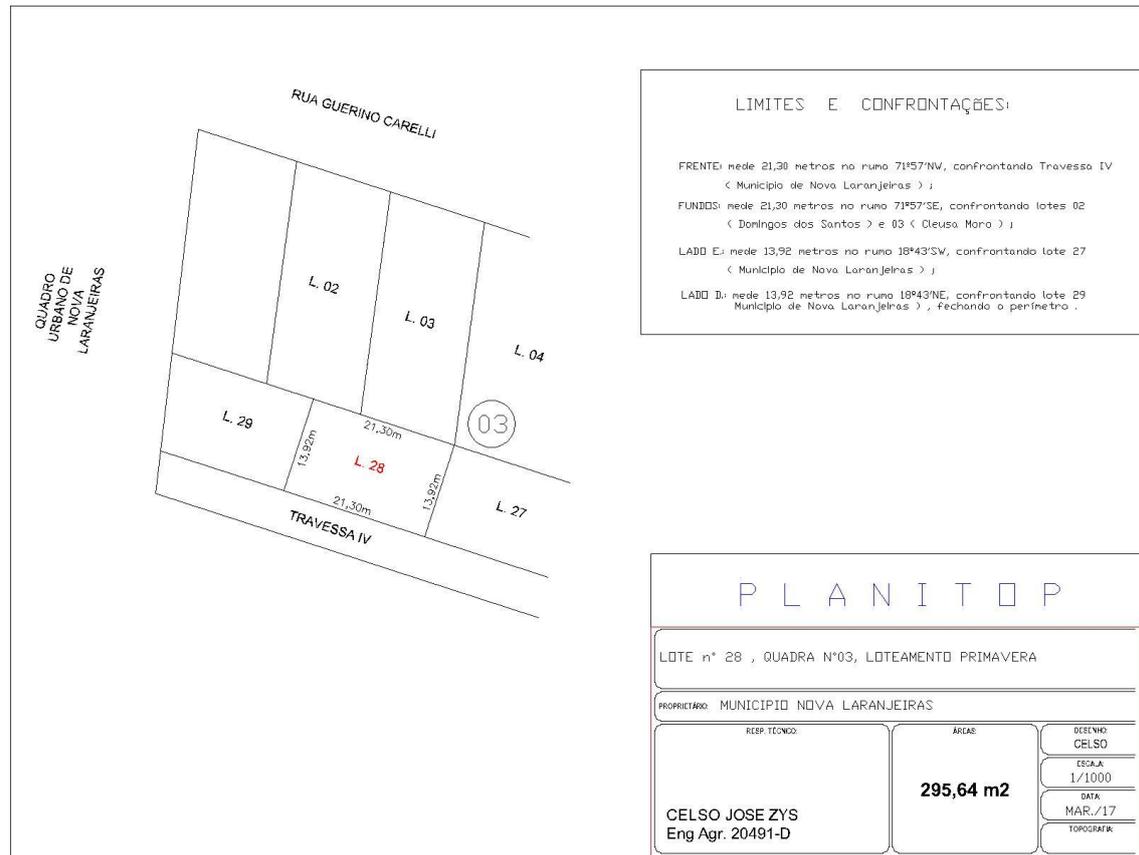
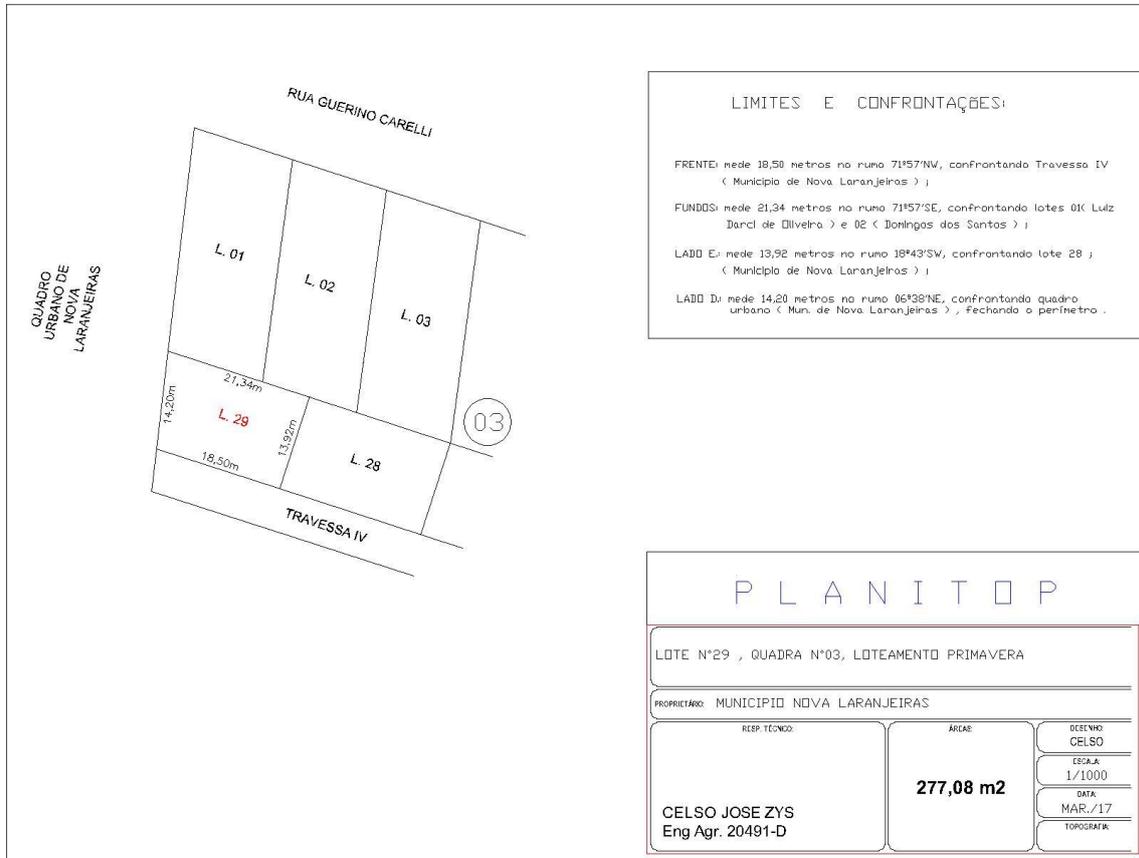
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

